



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE SOUSA - 7ª VARA MISTA
Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Raquel Gadelha, CEP 58800970
sou-vmis07@tjpb.jus.br; (83)35226602 – (83) 99143-4162

Processo: 0803878-30.2018.8.15.0371
Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)
Assunto: [Cédula de Crédito Industrial]

Partes: [BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - CNPJ: 07.237.373/0001-20 (EXEQUENTE), GONCALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (EXECUTADO), GILSON GONCALVES DE OLIVEIRA - CPF: 374.423.334-00 (EXECUTADO), IVANILDA MOREIRA LIMA GONCALVES - CPF: 023.527.334-13 (EXECUTADO), VALDEREDO ALVES DA SILVA registrado(a) civilmente como VALDEREDO ALVES DA SILVA - CPF: 884.232.124-91 (ADVOGADO), RENAIDE DA SILVA DANTAS - CPF: 061.206.434-43 (ADVOGADO), ADOLFO GOMES ABRANTES FERREIRA - CPF: 085.076.264-24 (ADVOGADO)]

Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao oficial de justiça, a quem este for entregue, que em cumprimento a este, proceda a **PENHORA e AVALIAÇÃO** dos bens adiante descritos, pertencentes a parte executada:

Executado(a): GONÇALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, GILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS.
Endereço: R. CILINHA GADELHA, 22, Térreo, AREIAS, SOUSA - PB - CEP: 58801-580

BENS: Uma escavadeira Hidráulica mod. CX220B e Um Rolo Dynapac CA250 Stand com Ar e Cintas Patas.

NOS TERMOS DA DECISÃO COM FORÇA DE MANDADO, ANEXA.

Sousa(PB), 9 de janeiro de 2025

De ordem, ANA CLAUDIA RODRIGUES SOARES ABRANTES

Analista/Técnica Judiciária





Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA RODRIGUES SOARES
ABRANTES

09/01/2025 09:55:42

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **105982282**



2501090955421300000099581377





CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado do M.M. Juiz de Direito, dirigi-me ao endereço indicado e ai sendo, Procedi a Penhora e avaliação dos bens descritos no mandado conforme Auto de Penhora em anexo.

Certifico ainda que o mesmo ficou Intimado para querendo Embargar a Penhora no prazo da Lei.

O referido é verdade e dou fé

Sousa-PB, 24/01/2025



Bernadete de Lourdes da Silva

Oficiala de Justiça



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Às 09:04 do dia 15 do mês de Janeiro de 2025, nesta cidade e Comarca de Sousa-PB, em cumprimento ao Mandado retro do M.M. Juiz de Direito da Comarca de Sousa-PB, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (159) Processo Nº 0803878-3000188150371 que move Banco do Nordeste do Brasil S/A em face de Gilson Gonçalves de Oliveira

dirigi-me ao lugar nele indicado e, sendo aí, após as formalidades legais, procedi á Penhora, Depósito e Avaliação do(s) seguinte (s) bem (ns) a saber:

Uma escavadeira Hidráulica Mod. CX220B e um Rolo Dynapac CA250 stand com Ar e cintas Patas.
Que avalio a escavadeira Hidráulica mod. CX220B R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Um Rolo Dynapac CA250 stand com Ar e cintas Patas R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Perfazendo assim o valor total em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Em seguida nomeei como depositário (a) fiel o(a) Sr(a) Gilson Gonçalves de Oliveira

que prometeu fielmente cumprir o seu dever, não abrindo mão do(s) referido (s) bem (ns) sem ordem expressa do M.M. Juiz do feito, sob as penas da Lei. E, para constar, lavrei o presente Auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Bernadete de Lourdes da Silva (Oficiala de Justiça), pelo (a) depositário (a) e pela (s) testemunha(s) presente (s)

Bernadete de Lourdes da Silva
Oficiala de Justiça



x Sousa-Gomes/olivia

Depositário (a) fiel

Testemunhas:

Certidão

Certifico ainda que Intimei da Penhora supra o executado (a) acima Citado para querendo opor embargos no Prazo Legal, colhendo-lhe o ciente. O referido é verdade .Dou fé

x Sousa-Gomes/olivia

Sousa-PB,











